

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

AVISO Nº 16/2019

O **Departamento de Operações e Serviços – DOS**, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obras especializados não inerentes à função pública (art. 19, III, da Lei nº 19.848/2019) e, considerando:

I. a reestruturação administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a qual tem acarretado alterações na condução dos contratos administrativos;

II. a competência da SEAP, nos termos do art. 6º, do Decreto nº 4.189/2016, para autorizar a celebração, renovação ou prorrogação de contratos de locação ou arrendamento mercantil de veículos, de prestação de serviços de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto, operados em regime de concessão; serviço de energia, prestado por concessionária de serviço público; serviços de telecomunicações; serviços de vigilância, limpeza, asseio e conservação e serviço de reprografia, de seguro relativo a bens, direitos, créditos e serviços da Administração Direta e de bens particulares de que se utiliza o Poder Executivo Estadual, e contratos de seguro facultativo coletivo de vida, vida em grupo, acidentes pessoais e pecúlios dos servidores civis e militares da Administração Direta e da Indireta do Poder Executivo;

III. o aumento do número de processos que versam sobre reduções de quantitativos e valores, alterações de titularidades em contratos administrativos, os quais são desnecessários para o cumprimento dos atos de natureza econômica;

IV. o disposto no Decreto Estadual nº 515/2019, que determina a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Expede este **AVISO** aos Grupos Administrativos Setoriais e demais Unidades Administrativas, nos seguintes termos:

1. Quando a alteração contratual se tratar de **supressão de valor pura e simples**, o protocolo que objetiva a formalização do termo aditivo não necessitará de autorização da SEAP, pois não se trata de realização de despesa.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

2. Quando a alteração contratual se tratar de **redução de valores do objeto contrato**, resultante da negociação estabelecida pelo decreto estadual 515/2019, **o protocolo que objetivo a formalização do termo aditivo não necessitará de autorização da SEAP** para autorização, pois não se trata de realização de despesa.

3. Quando a alteração contratual se tratar de **mudança de titularidade** em decorrência da promulgação da Lei nº 19.848/2019, **o termo aditivo não deverá passar pela SEAP** para autorização, uma vez que não se trata de realização de despesa, mas de mera sub-rogação por imposição legal.

4. Quando o órgão/entidade for conceder reajuste ou repactuação de preços em decorrência de previsão contratual, o instrumento obrigatório para formalização do ato é o Termo de Apostilamento, assim como ato unilateral da Administração não deverá tramitar perante a SEAP.

5. Contratação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, poderão ser contratados ou prorrogados por prazo indeterminado, desde que demonstrada a exclusividade do fornecimento pela concessionária do serviço público, de acordo com a Orientação Administrativa nº 33-PGE.

6. Os contratos administrativos de serviços continuados relacionados no artigo 6º, do Decreto nº 4.189/2016, **poderão ter os seus prazos prorrogados por período superior à 12 (doze) meses**, desde que o pedido seja devidamente instruído na forma da lei, acompanhado da comprovação técnica da vantagem econômica do prazo de prorrogação fundamentada em estudos técnicos e econômicos específicos, e com a justificativa explicitando a vantajosidade de forma específica e minuciosa, comparativamente à forma mais comum de contratação, que seria pelo prazo de doze meses. Essa prorrogação, por não constituir “minuta padrão”, deve ser analisada, caso a caso, pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos expostos no Parecer nº 58/2017-PGE.

Valdecir Dias de Moraes
Diretor do Departamento de Operações e Serviços - DOS